

RESOLUÇÃO Nº 090/2022

Súmula:- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e Placic - 2022, aprovado através da Resolução nº 031/2021 de 30 de junho de 2021.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, Manoel Rodrigo Amado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e no Placic do corrente exercício, no valor de R\$ 2.366.940,12 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
01.001.10.302.0003.2003 – Manutenção dos Serviços de Saúde para os Municípios
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.365.000,00
1069 - 1002.06.05.00.00 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
01.001.28.846.1111.0002 – Pagamento de Indenizações e Restituições
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$ 1.940,12
2369 - 369.09.02.06.20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUS

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior será coberto pelos recursos definidos no inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
01.001.10.302.0003.2004 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.940,12
2369 - 369.09.02.06.20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUS

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
01.001.10.302.0003.2008 – Manutenção do Programa Linha Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.365.000,00
1069 - 1002.06.05.00.00 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio, 11 de outubro de 2022

Manoel Rodrigo Amado
PRESIDENTE